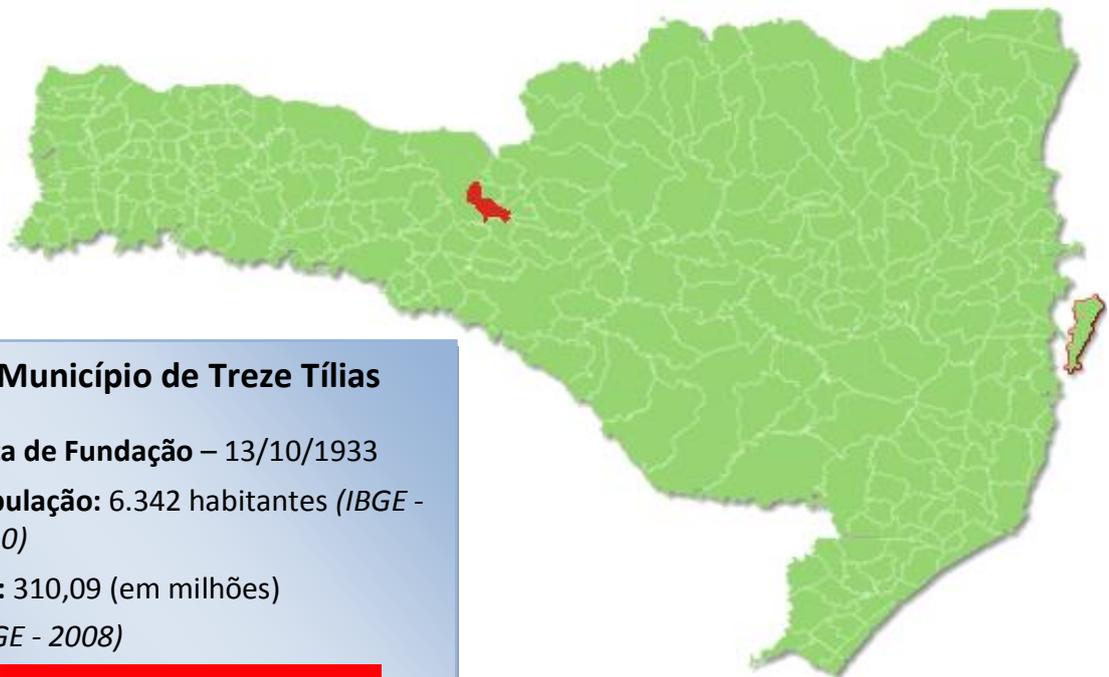




TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



### Município de Treze Tílias

**Data de Fundação** – 13/10/1933

**População:** 6.342 habitantes (IBGE - 2010)

**PIB:** 310,09 (em milhões)  
(IBGE - 2008)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	3
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.....	4
1.2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	4
2. DA REINSTRUÇÃO .....	6
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	7
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	15
4.1. Situação Patrimonial.....	15
4.2. Análise do resultado financeiro.....	16
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	17
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	20
5.1. Saúde .....	20
5.2. Ensino.....	21
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	21
5.2.2. FUNDEB.....	23
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	27
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	27
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	28
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	29
6. DO CONTROLE INTERNO .....	30
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	31
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS .....	33
9. OUTRAS RESTRIÇÕES .....	33
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010 .....	34
CONCLUSÃO.....	34
ANEXO .....	37

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 11/00134503</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Treze Tílias</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Romeu Luiz Rabuski - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Reinstrução das contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2010, por determinação do Conselheiro Julio Garcia Relator do Processo, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000
<b>RELATÓRIO N°</b>	5.760/2011

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Treze Tílias, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Treze Tílias, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 08/11/2011.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma

consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2010 do Município, foi emitido o Relatório nº 4.607 de 07/10/2011, integrante do Processo no PCP 11/00134503.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Julio Garcia Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Romeu Luiz Rabuski, no sentido de manifestar-se sobre a restrição contida no item “1.1” da parte conclusiva do citado Relatório, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 19.835/2011, de 13/10/2011.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Julio Garcia Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício nº 263/2011, de 21/10/2011, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 414 a 446 dos autos.

Considerando que o Exmo. Auditor Relator, em seu Despacho, determinou que o Responsável se manifestasse especialmente acerca da restrição contida no item “1.1” da conclusão do citado Relatório, nesta oportunidade, somente será analisada por esta Instrução referida restrição, ainda que tenha o Responsável se manifestado sobre as demais.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

## 1.2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

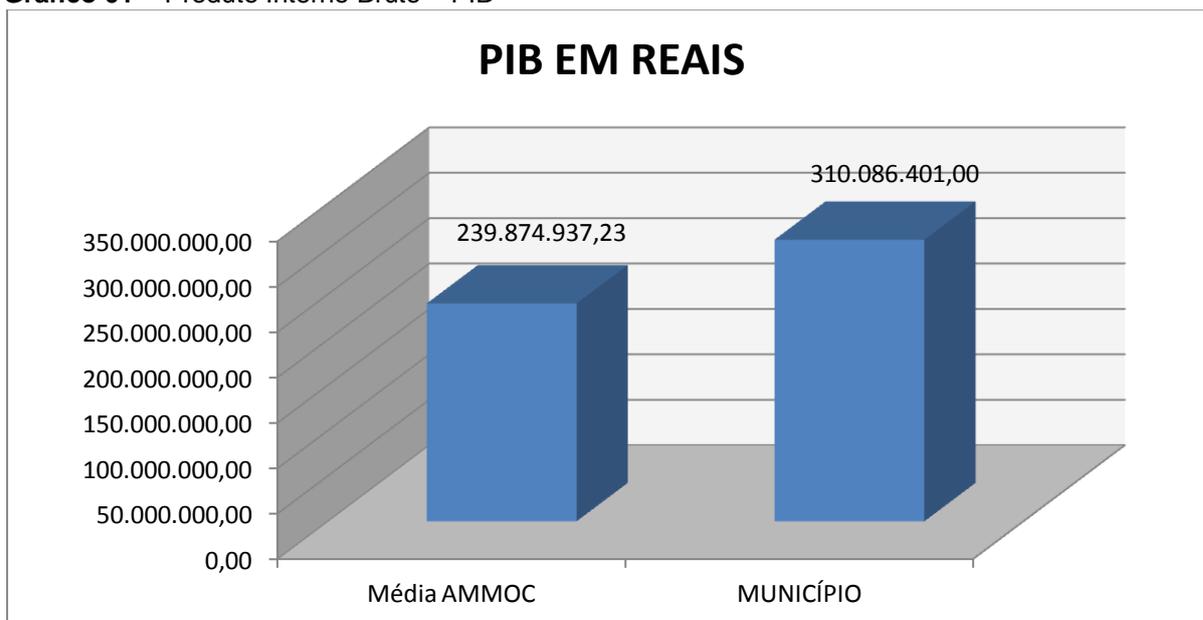
Treze Tílias foi fundada por imigrantes da região do Tirol Austríaco que fugiam da grave crise econômica que assolava a Europa no período entre-guerras. O então ministro da Agricultura da Áustria, Andreas Thaler, trouxe o primeiro grupo de 82 famílias de imigrantes, que chegou à região em 13 de outubro de 1933. A colônia recebeu o nome de “Dreizehnlinden” (Treze Tílias), em homenagem ao poeta Wilhelm Weber, que enaltecia a árvore em suas obras - a tília é uma árvore de grande beleza, muito comum na Áustria e que se adaptou muito bem no município.

<sup>1</sup> Informação obtida em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

Vários outros grupos de imigrantes, na maioria originários do Tirol Austríaco, juntaram-se depois aos pioneiros.

O Município de Treze Tílias tem uma população estimada em 6.342<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,81<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 310.086.401,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 52.557,02, considerando uma população estimada em 2008 de 5.900 habitantes.

**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

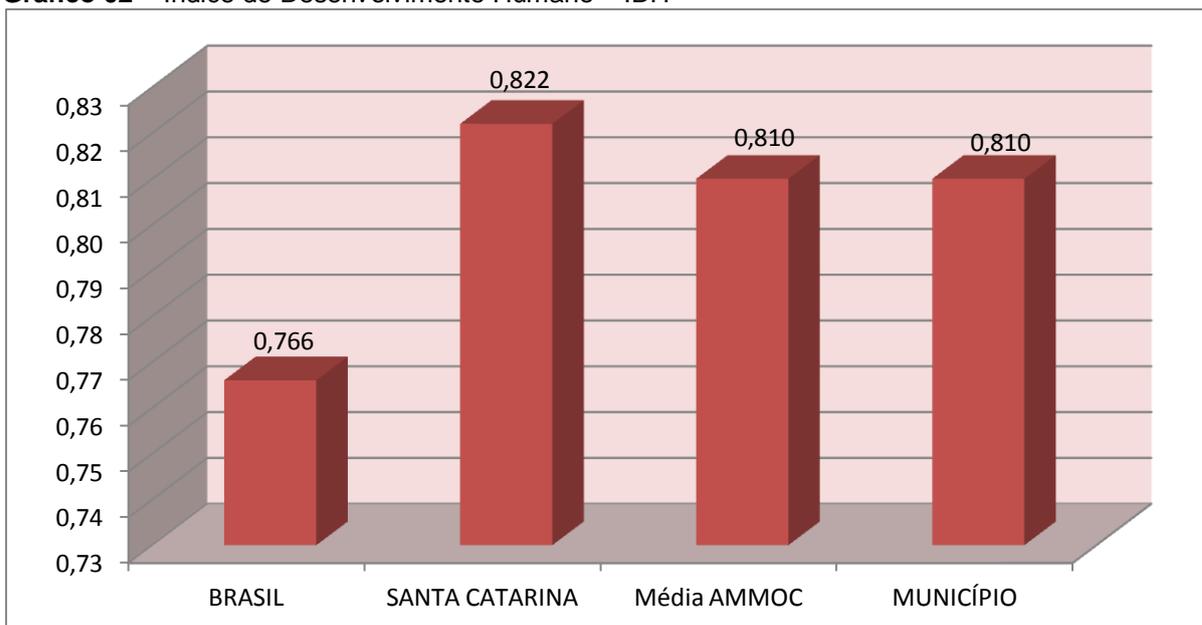
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Treze Tílias encontra-se na seguinte situação:

<sup>2</sup> IBGE - 2010

<sup>3</sup> PNUD - 2000

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2000

## 2. DA REINSTRUÇÃO

Procedida a reinstrução apurou-se o que segue:

## 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	13.000.000,00
PPA	1652/2009	04/06/2009	DESPESA FIXADA	13.000.000,00
LDO	1655/2009	24/09/2009		
LOA	1657/2009			

\* Ver restrição acerca da ausência de realização de audiência no item 9.2.

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02** – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	13.000.000,00	14.777.741,14	113,67
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	15.396.951,86	14.678.993,02	95,34
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>98.748,12</b>	

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.1: O resultado orçamentário do Fundo de Assistência do Servidor deixou de ser considerado por ter sido deficitário.

Obs.2: A divergência no montante de R\$ 52.981,61 entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS refere-se a 88,91 de acréscimos patrimoniais do Município (anexo 13, fl. 124) e a 53.069,80 de resultado patrimonial do Fundo de Assistência do servidor, (quadro 11, item 4.2 deste Relatório).

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 98.748,12**, correspondendo a **0,67%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 98.748,12, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 247.335,14 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 148.587,02.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Treze Tílias nos últimos 5 anos:

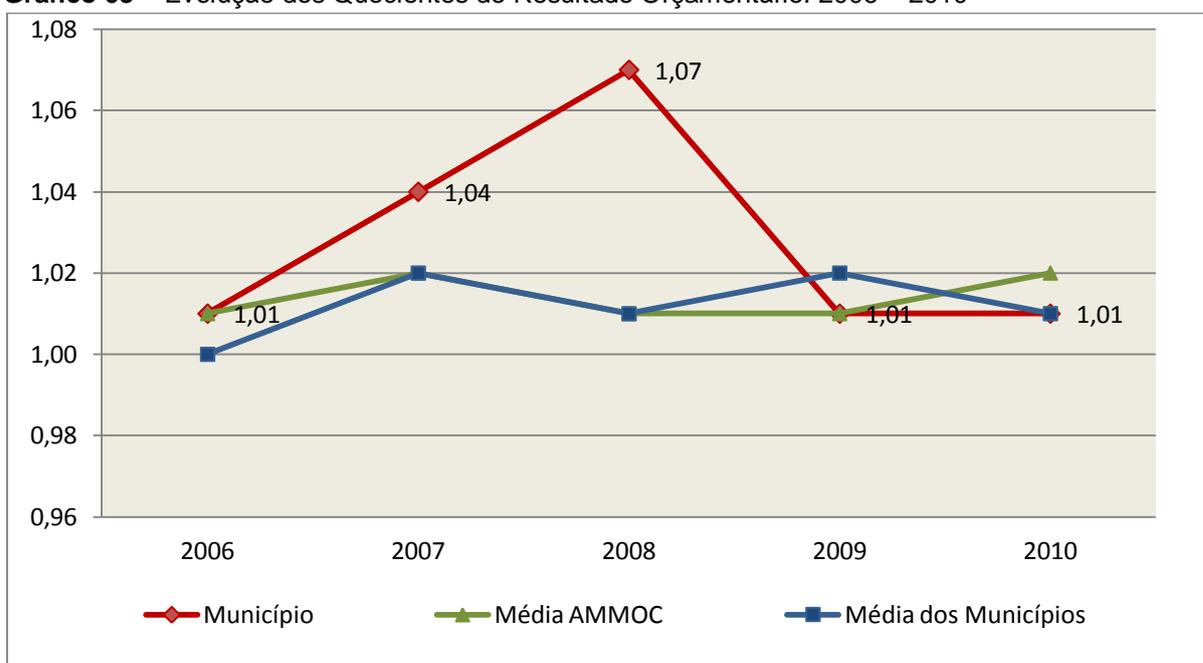
**Quadro 03** – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2006-2010

ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1   Receita realizada	9.351.496,15	10.441.064,52	13.467.400,79	12.976.532,12	14.777.741,14
2   Despesa executada	9.277.755,71	10.063.641,45	12.551.604,51	12.842.577,03	14.678.993,02
<b>QUOCIENTE</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>
Resultado Orçamentário (1÷2)	1,01	1,04	1,07	1,01	1,01

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 14.777.741,14**, equivalendo a **113,67%** da receita orçada.

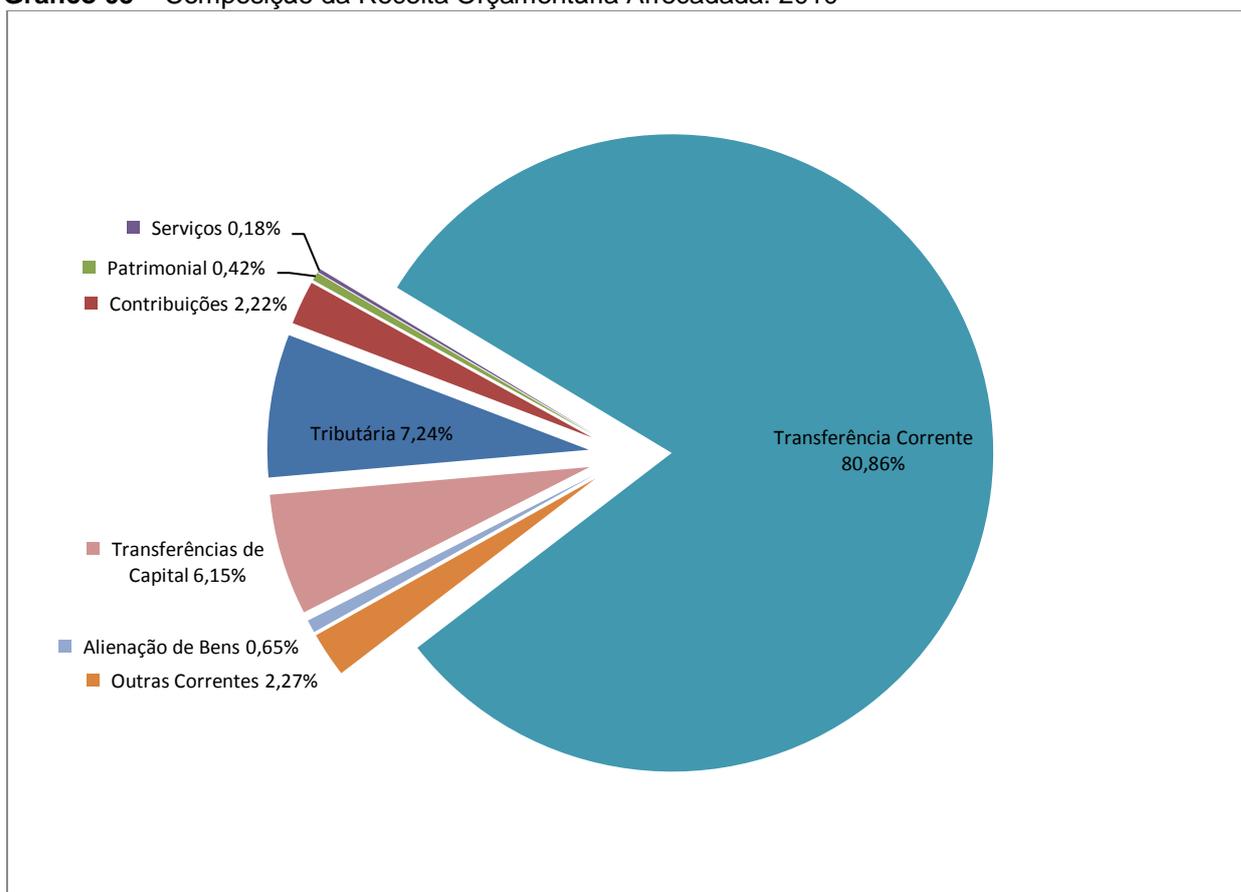
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	900.000,00	1.070.144,74	118,90
Receita de Contribuições	190.000,00	328.261,65	172,77
Receita Patrimonial	90.000,00	62.601,94	69,56
Receita de Serviços	28.000,00	26.736,15	95,49
Transferência Corrente	11.349.000,00	11.949.499,95	105,29
Outras Receitas Correntes	393.000,00	335.558,36	85,38
Operações de Crédito	50.000,00	-	-
Alienação de Bens	-	96.348,00	-
Transferências de Capital	-	908.590,35	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>14.777.741,14</b>	<b>113,67</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 05** – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

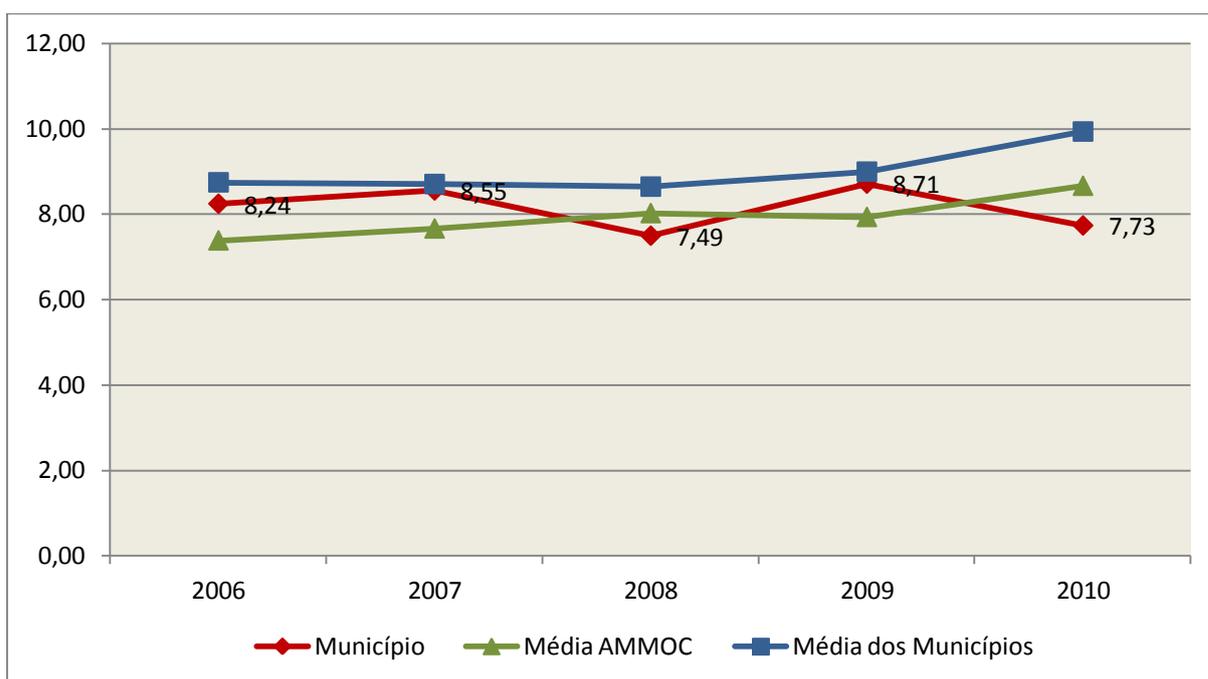


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **80,86%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 06** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

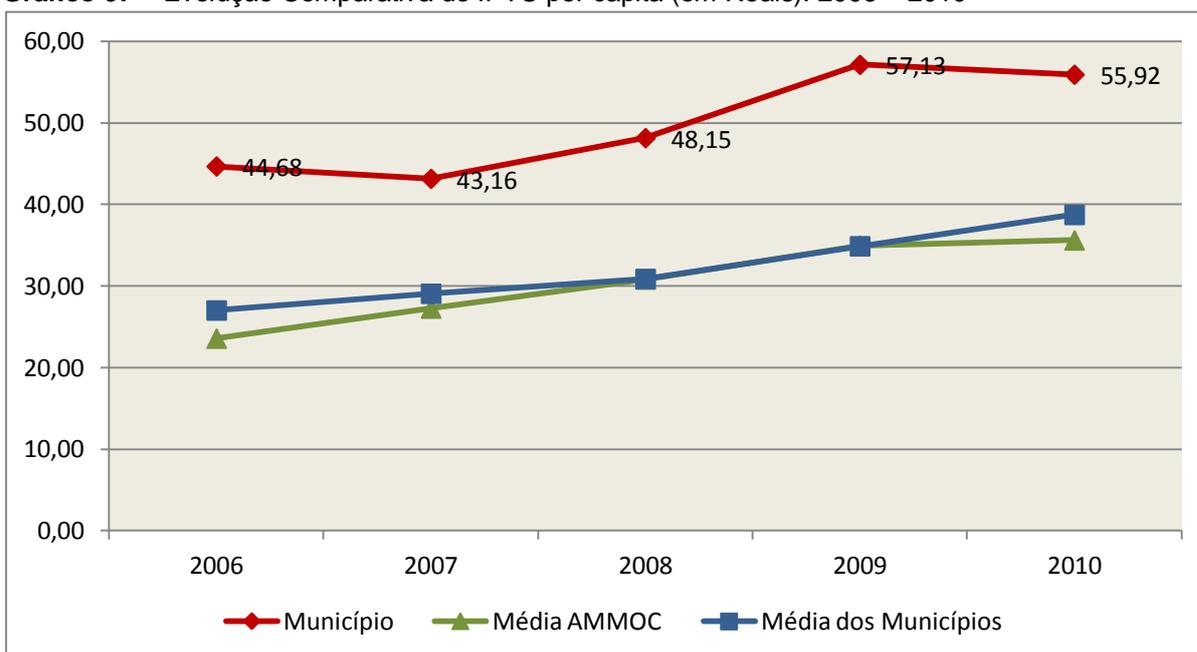


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

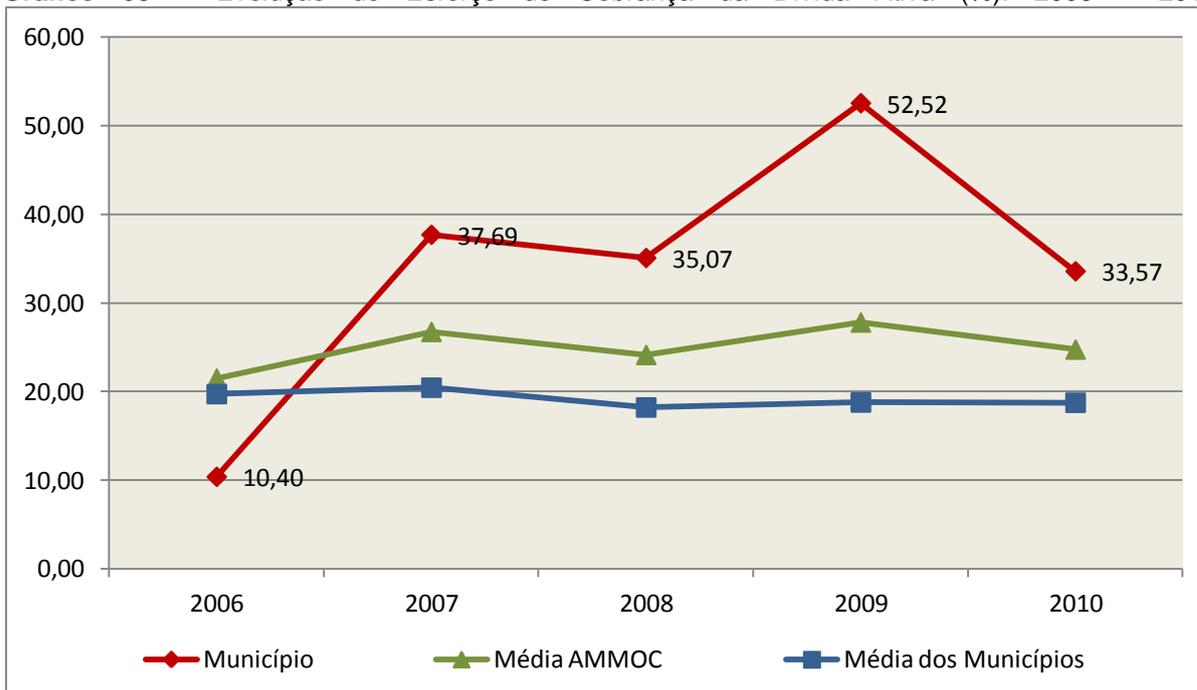
**Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010**

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
32.146,03	1.850,00	0,00	0,00	10.792,08	0,00	23.203,95

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 08** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

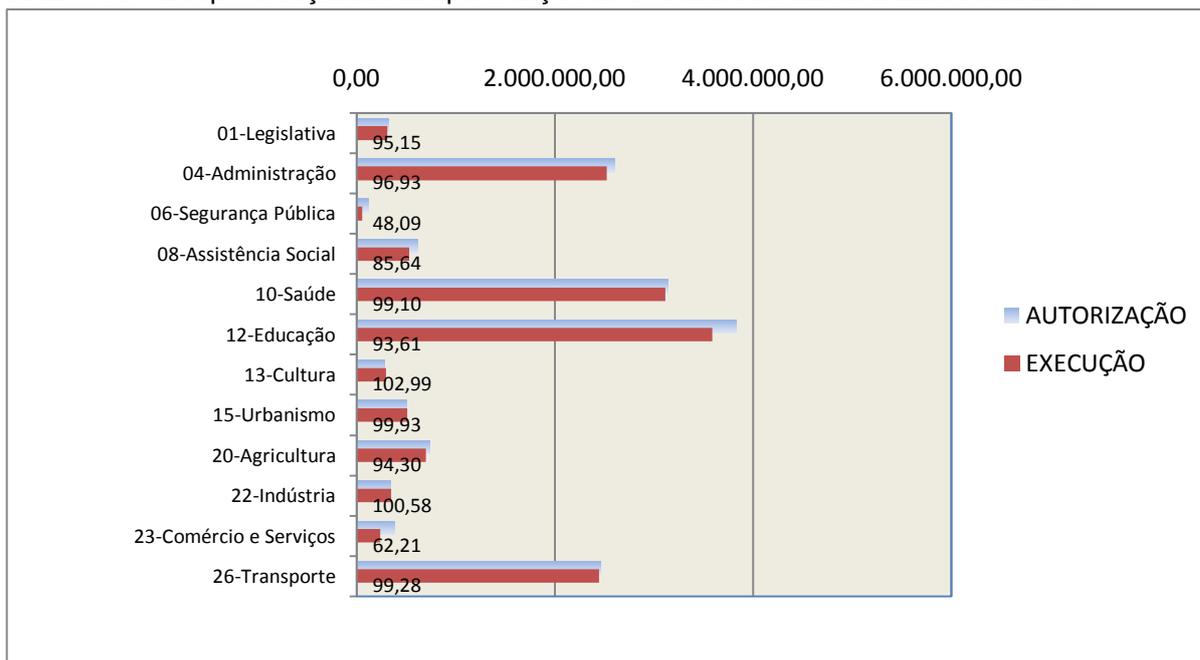
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	325.000,00	309.242,04	95,15
04-Administração	2.605.751,86	2.525.664,33	96,93
06-Segurança Pública	120.000,00	57.711,94	48,09
08-Assistência Social	624.000,00	534.385,32	85,64
10-Saúde	3.143.700,00	3.115.460,28	99,10
12-Educação	3.838.000,00	3.592.735,71	93,61
13-Cultura	287.000,00	295.576,38	102,99
15-Urbanismo	511.000,00	510.628,48	99,93
20-Agricultura	741.200,00	698.933,60	94,30
22-Indústria	344.600,00	346.603,20	100,58
23-Comércio e Serviços	388.700,00	241.809,53	62,21
26-Transporte	2.468.000,00	2.450.242,21	99,28
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>15.396.951,86</b>	<b>14.678.993,02</b>	<b>95,34</b>

Fontes: <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 09** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	146.408,76	172.236,03	185.178,95	274.858,16	309.242,04
04-Administração	1.369.336,43	1.487.689,44	1.738.698,24	2.169.811,56	2.525.664,33
06-Segurança Pública	-	-	-	-	57.711,94
08-Assistência Social	288.503,39	378.719,21	392.956,67	524.854,30	534.385,32
10-Saúde	1.693.450,73	1.889.693,16	2.351.924,54	2.484.442,07	3.115.460,28
12-Educação	2.321.035,96	2.517.568,37	2.737.630,99	3.624.052,02	3.592.735,71
13-Cultura	253.698,84	253.751,20	216.024,70	329.426,74	295.576,38
15-Urbanismo	-	-	-	-	510.628,48
20-Agricultura	508.040,46	381.296,52	359.217,74	187.169,64	698.933,60
22-Indústria	505.744,28	402.262,57	659.934,93	420.758,75	346.603,20
23-Comércio e Serviços	-	-	-	-	241.809,53

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
26-Transporte	2.165.901,55	2.701.275,34	4.097.019,95	3.085.698,82	2.450.242,21
27-Desporto e Lazer	25.635,31	56.887,70	8.448,30	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>9.277.755,71</b>	<b>10.241.379,54</b>	<b>12.747.035,01</b>	<b>13.101.072,06</b>	<b>14.678.993,02</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010**

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	354.675,78	2,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	272.596,08	2,25
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	199.632,41	1,65
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	149.058,92	1,23
Cota do ICMS	6.251.831,43	51,63
Cota-Parte do IPVA	633.894,80	5,23
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	114.269,50	0,94
Cota-Parte do FPM	4.105.948,77	33,91
Cota do ITR	5.743,91	0,05
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	21.518,75	0,18
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>12.109.170,35</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	15.942.958,22
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.170.155,43
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>13.772.802,79</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Treze Tílias (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
<b>Financeiro</b>	<b>1.746.976,43</b>	<b>1.868.939,73</b>	<b>Financeiro</b>	<b>164.360,54</b>	<b>187.487,53</b>
<b>Disponível</b>	<b>1.746.976,43</b>	<b>1.868.939,73</b>	<b>Depósitos</b>	<b>80.118,24</b>	<b>110.572,06</b>
Caixa	6.789,05	845,77	Consignações	72.789,42	103.478,77
Bancos Conta Movimento	1.160.988,25	1.286.732,62	Depósitos de Diversas Origens	7.328,82	7.093,29
Bancos Conta Vinculada	578.999,37	581.161,58	<b>Restos a Pagar</b>	<b>84.242,30</b>	<b>76.915,47</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	199,76	199,76	Obrigações a Pagar	84.242,30	76.915,47
<b>Permanente</b>	<b>10.549.990,02</b>	<b>12.324.114,39</b>	<b>Permanente</b>	<b>424.162,50</b>	<b>117.496,25</b>
<b>Bens e Valores em Circulação</b>	<b>77.255,29</b>	<b>77.255,29</b>	<b>Dívida Fundada</b>	<b>420.014,64</b>	<b>113.348,39</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>32.146,03</b>	<b>23.203,95</b>	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>4.147,86</b>	<b>4.147,86</b>
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	32.146,03	23.203,95	Dívidas Renegociadas	4.147,86	4.147,86
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>7.126,13</b>	<b>7.126,13</b>			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	7.126,13	7.126,13			
<b>Investimentos</b>	<b>13.270,69</b>	<b>13.270,69</b>			
<b>Imobilizado</b>	<b>10.420.191,88</b>	<b>12.203.258,33</b>			
Bens Móveis e Imóveis	10.420.191,88	12.203.258,33			
Bens Imóveis	6.867.001,58	7.859.093,52			
Bens Móveis	3.553.190,30	4.344.164,81			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>12.296.966,45</b>	<b>14.193.054,12</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>588.523,04</b>	<b>304.983,78</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>0,00</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>11.708.443,41</b>	<b>13.888.070,34</b>

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
			Ativo Real Líquido	11.708.443,41	13.888.070,34
<b>TOTAL</b>	<b>12.296.966,45</b>	<b>14.193.054,12</b>	<b>TOTAL</b>	<b>12.296.966,45</b>	<b>14.193.054,12</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	1.746.976,43	1.868.939,73	121.963,30
Passivo Financeiro	164.360,54	187.487,53	23.126,99
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>1.582.615,89</b>	<b>1.681.452,20</b>	<b>98.836,31</b>
Ativo Financeiro do RPPS	544.740,24	597.810,04	53.069,80
Passivo Financeiro do RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS</b>	<b>1.037.875,65</b>	<b>1.083.642,16</b>	<b>45.766,51</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 1.083.642,16** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,15** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 45.766,51** passando de um Superávit de **R\$ 1.037.875,65** para um Superávit de **R\$ 1.083.642,16**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 1.029.425,63**.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12** – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

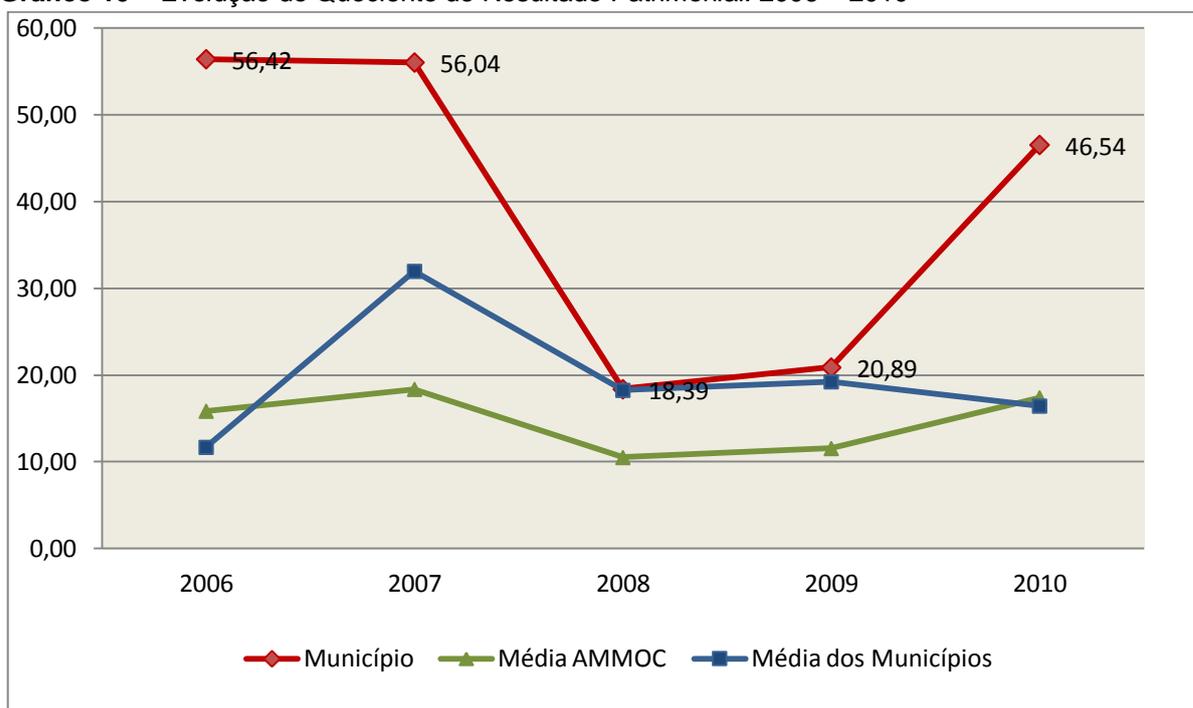
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	9.277.755,71	10.241.379,54	12.747.035,01	13.101.072,06	14.678.993,02
2 Restos a Pagar	2.500,00	23.464,40	9.587,12	84.242,30	76.915,47
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS	440.074,54	502.617,48	1.081.701,24	1.202.236,19	1.271.129,69
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS	21.612,34	37.128,59	22.794,95	164.360,54	187.487,53
5 Ativo Real	6.587.037,67	8.005.181,89	10.762.658,32	12.296.966,45	14.193.054,12
6 Passivo Real	116.741,97	142.856,15	585.228,22	588.523,04	304.983,78
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	56,42	56,04	18,39	20,89	46,54
Situação Financeira (3÷4)	20,36	13,54	47,45	7,31	6,78
Restos a Pagar (2÷1)*100	0,03	0,23	0,08	0,64	0,52

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



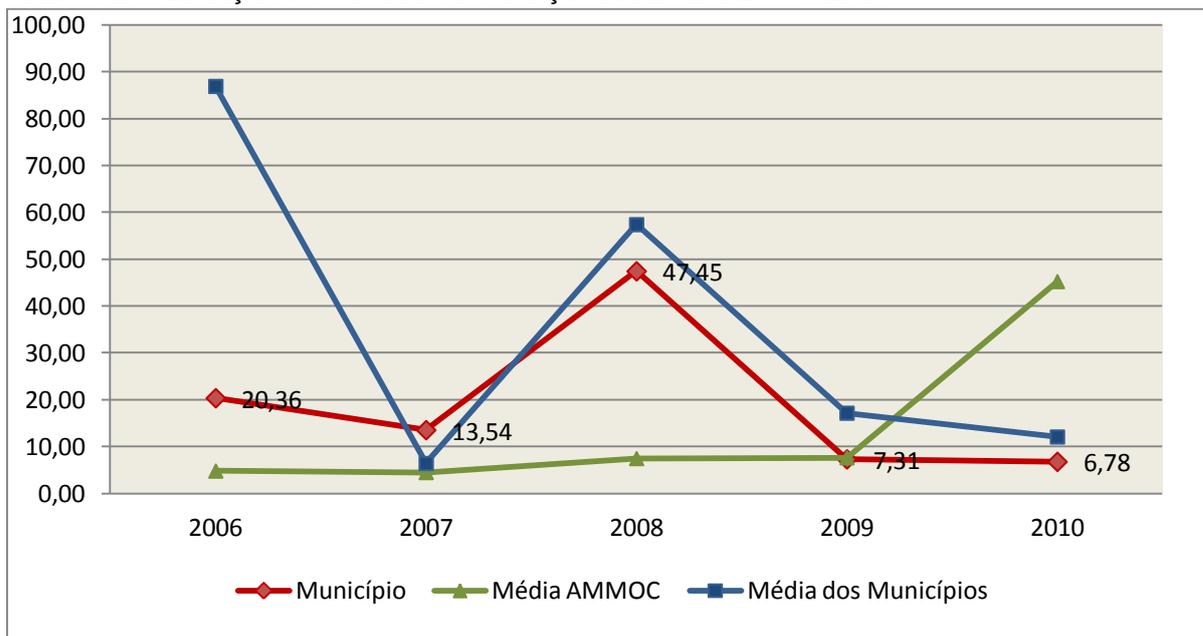
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **46,54** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

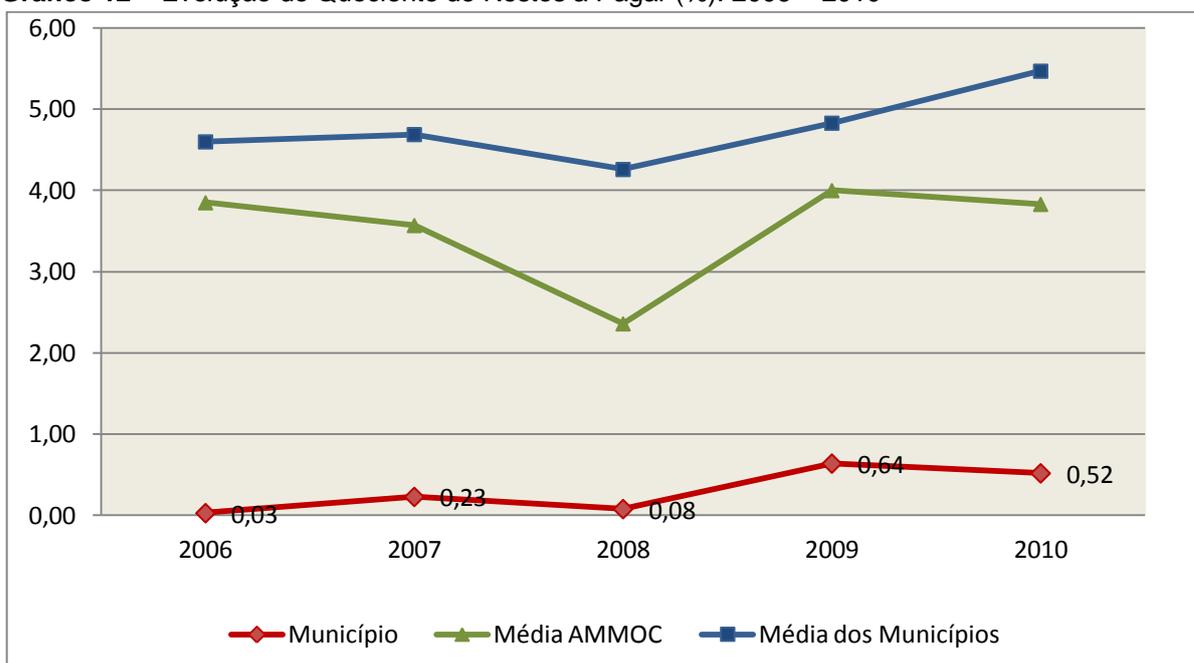
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **6,78** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Treze Tílias é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 12** – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **0,52%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>12.109.170,35</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.115.460,28	25,73
Atenção Básica (10.301)	3.115.460,28	25,73

(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	826.013,99	6,82
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>2.289.446,29</b>	<b>18,91</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.816.375,55	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>473.070,74</b>	<b>3,91</b>

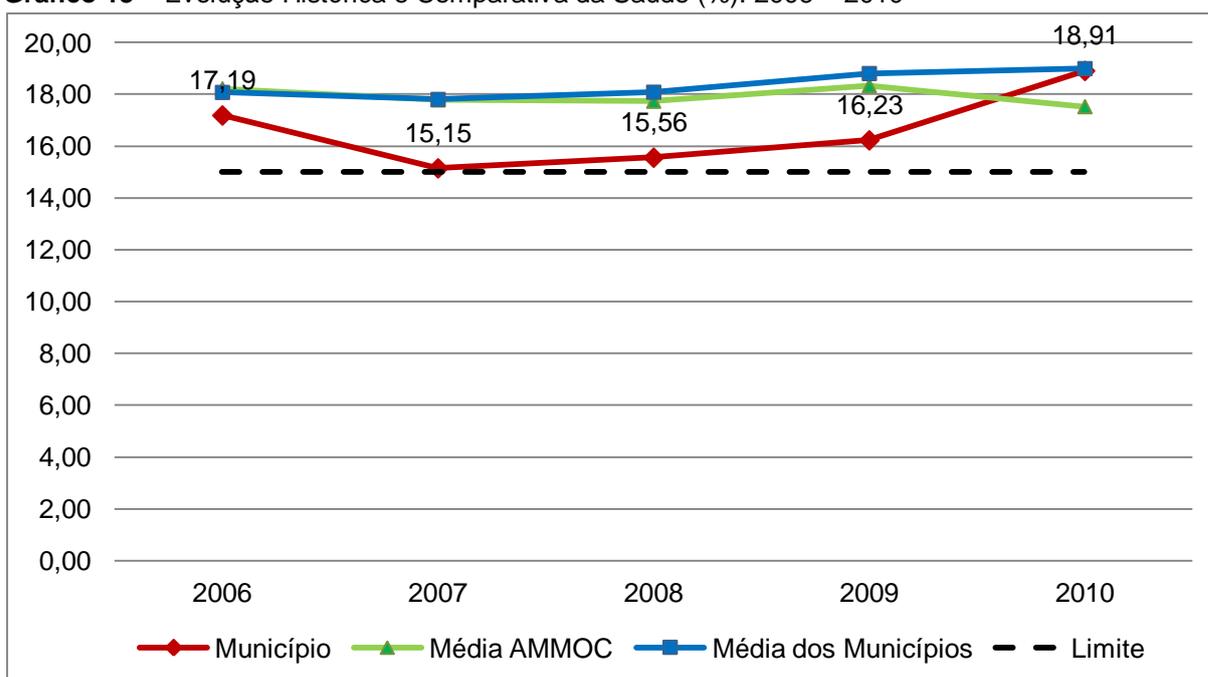
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 2.289.446,29**, correspondendo a um percentual de **18,91%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

**Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

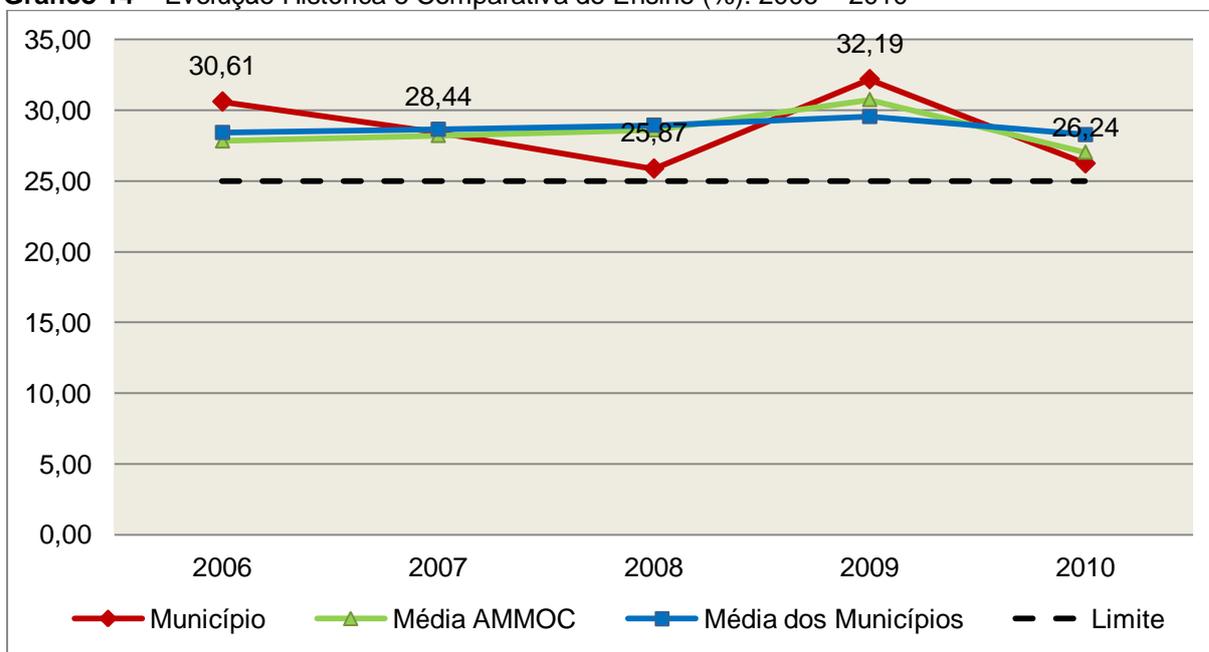
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>12.109.170,35</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>240.366,90</b>	<b>1,98</b>
Educação Infantil (12.365)	240.366,90	1,98
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>2.976.591,66</b>	<b>24,58</b>
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	2.976.591,66	24,58
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	391.944,97	3,24
(+) Perda com FUNDEB	352.468,11	2,91
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>3.177.481,70</b>	<b>26,24</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.027.292,59	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>150.189,11</b>	<b>1,24</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.177.481,70** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,24%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 150.189,11**, representando **1,24%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Treze Tílias** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

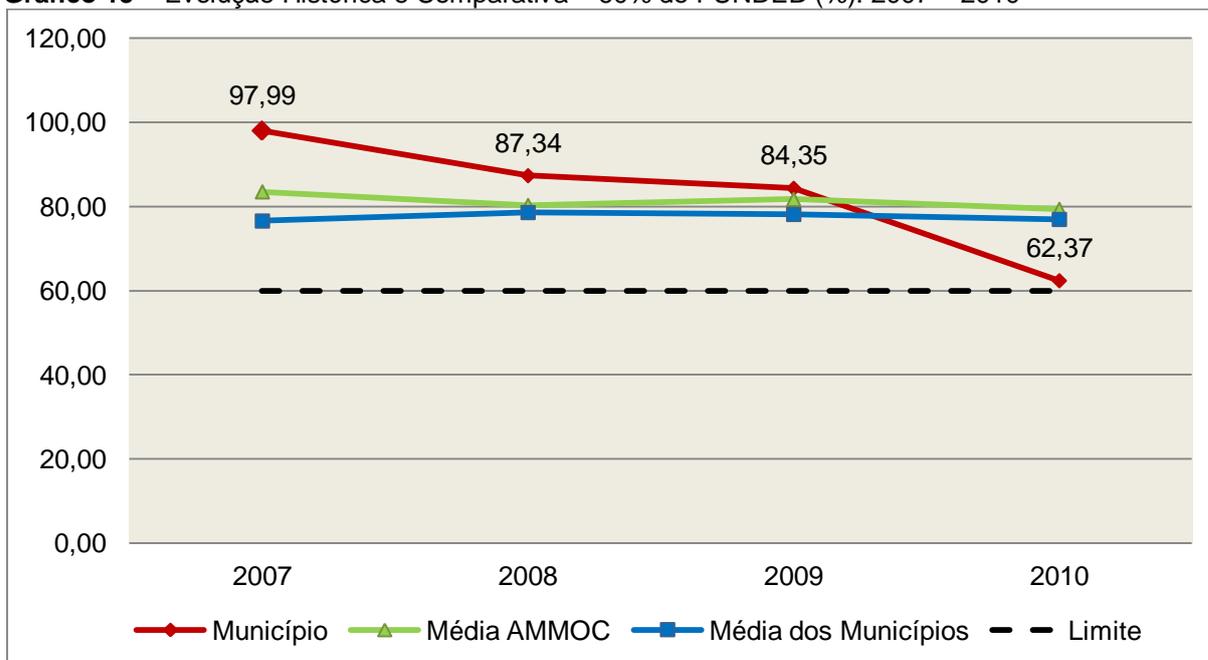
**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.817.687,32
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.817.687,32</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.090.612,39
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB	1.133.650,57
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>43.038,18</b>

**Fonte:** Quadro obtido em auditoria, constante no apêndice 2.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.133.650,57**, equivalendo a **62,37%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

**Quadro 16** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

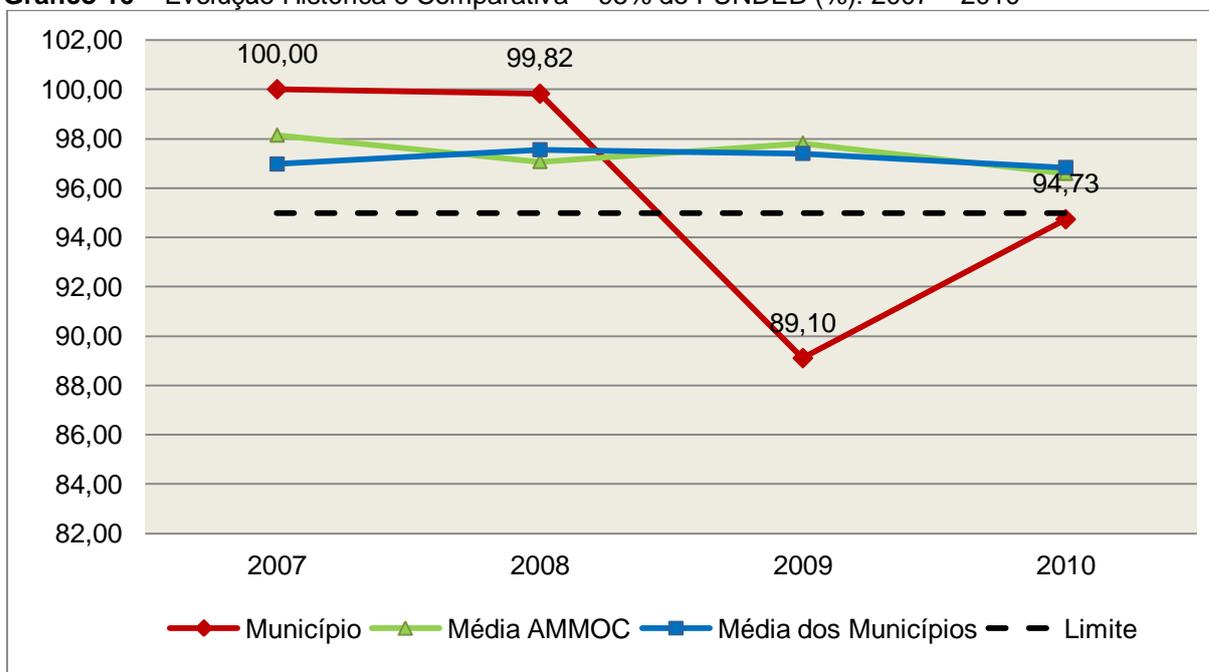
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.817.687,32</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	1.726.802,95
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	1.721.937,63
<b>Valor Abaixo do Limite</b>	<b>4.865,32</b>

**Fonte:** Quadro obtido em auditoria, constante no apêndice 2.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.721.937,63**, equivalendo a **94,73%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o

Município de Treze Tílias ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

### Manifestação do Responsável:

- De acordo com a Lei Complementar 003/93 que criou e regulamentou o Fundo do Sistema de Assistência do Servidor – SIMA cópia anexa, o qual determina que deva haver contribuição de 4% da parte patronal e 4% dos servidores, em relação à folha mensal, como segue nos documentos apensados, a Prefeitura efetuou o ressarcimento do valor de R\$ 26.539,63 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos) que já havia sido efetuado com recursos próprios, entretanto os depósitos relativos à folha da educação (empenho anexos) devem ser debitados à conta FUNDEB, pois trata-se de despesas com pessoal da educação, isto posto, deve ser considerado para efeito de cálculo o ressarcimento, pois foi efetuado dentro das despesas atribuídas aos recursos do FUNDEB. Para exemplificar o demonstrativo de cálculo fica assim definido:

Componente	Valor R\$
Saídas da conta corrente FUNDEB, conforme razão analítico às fls. 129 a 134 dos autos	1.984.017,41
(-) pagamentos de restos a pagar (NE 5803/09, 5810/09 e 5799/09 cfe docs juntado à fl 129 dos autos.	2.506,49
(-) dedução da receita conforme doc. Juntado à fl 132 dos autos	7.073,25
(-) saldo financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 cfe docs. juntado fls 129.	159.205,72
(-) transferências de recursos financeiros, cfe docs. juntados fls 129 a 134	64.946,50
<b>= Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação Básica empenhada e liquidada com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira</b>	<b>1.750.285,45</b>

### Apuração das Despesas do FUNDEB 2010

Componente	Valor R\$
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	1.817.687,32
95% DOS Recursos do FUNDEB	1.726.802,95
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhada liquidada com recursos	1.750.285,45

do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	
<b>Valor acima do limite</b>	<b>23.482,50</b>

### Considerações da Instrução:

O assunto em comento foi abordado em auditoria conforme Apêndice 2, deste Relatório, portanto, houve tempo para apresentação de documentos e foi respondido o pedido de consideração deste valor. Todavia, conforme quadro trazido à fl. 409 dos autos, o valor apresentado pelo Responsável foi expressamente deduzido dos gastos aceitos como referentes ao FUNDEB.

Pelo que se pode depreender do explanado pelo Responsável, houve dispêndio de recursos próprios da Prefeitura para custeio de contribuição patronal referente ao Fundo do Sistema de Assistência ao Servidor - SIMA, tendo sido feita transferência do total de R\$ 26.539,63 da conta do FUNDEB para ressarcir os citados valores.

Todavia, tal argumentação não merece prosperar, porquanto além do assunto em questão já ter sido analisado em sede de processo de auditoria, os documentos acostados não corroboram as alegações.

O simples fato dos valores terem sido transferidos não representa comprovação de que tais recursos foram efetivamente gastos no que se afirma. Há necessidade de comprovação específica acerca da efetividade da aplicação deste dinheiro no fim a que se alega.

Neste sentido, mantém-se a restrição.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município não realizou despesas com o saldo do exercício anterior do FUNDEB no valor de **R\$ 159.205,72, DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

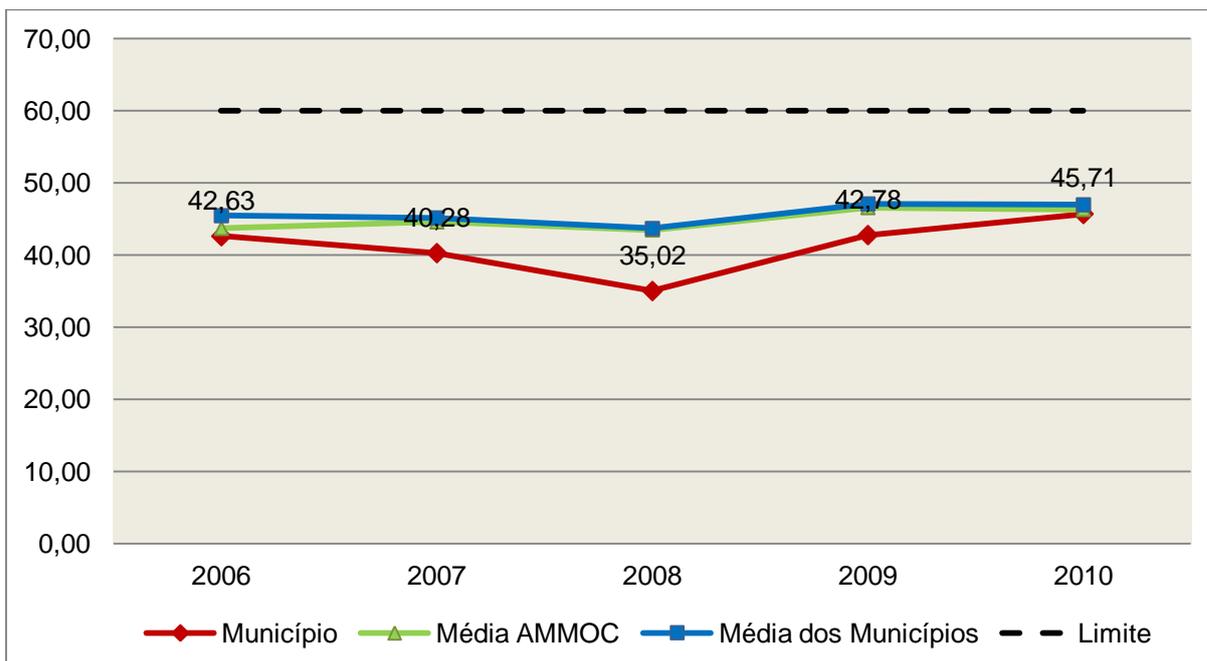
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>13.772.802,79</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.263.681,67	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>6.058.748,05</b>	<b>43,99</b>
Pessoal e Encargos	6.058.748,05	43,99
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>237.603,09</b>	<b>1,73</b>
Pessoal e Encargos	237.603,09	1,73
Total das deduções das despesas com pessoal*	316,61	-
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>6.296.034,53</b>	<b>45,71</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.967.647,14	14,29

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **45,71%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Treze Tílias, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

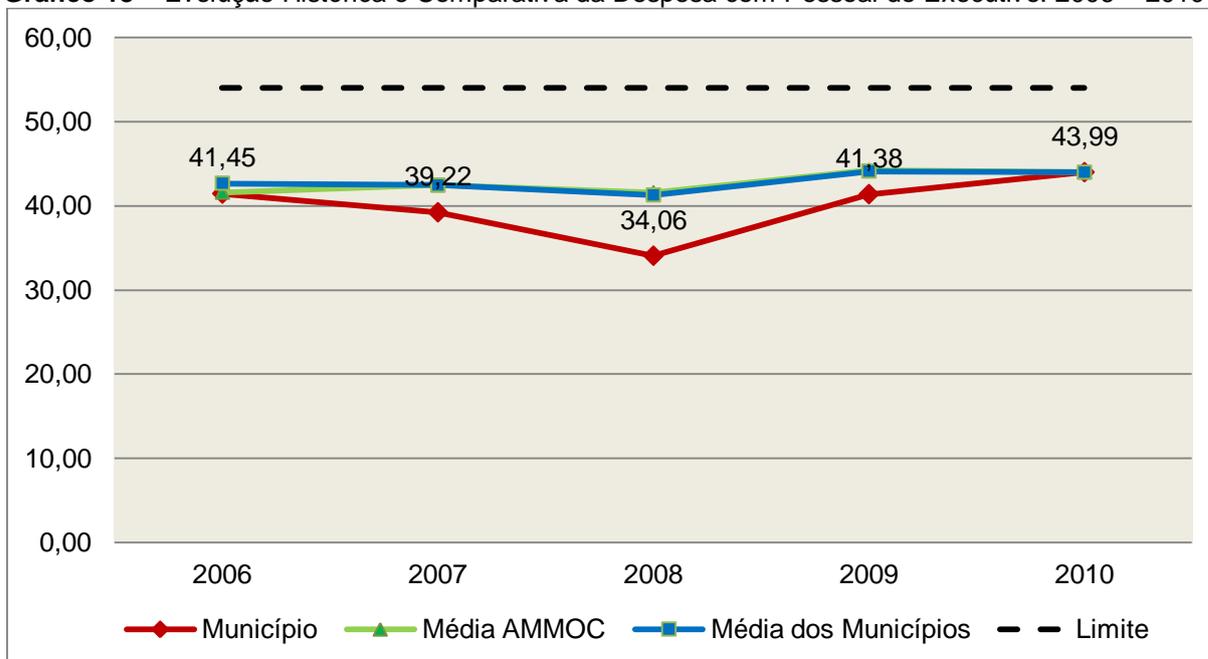
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>13.772.802,79</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.437.313,51	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.058.748,05	43,99
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	316,61	-
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>6.058.431,44</b>	<b>43,99</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.378.882,07	10,01

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **43,99%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

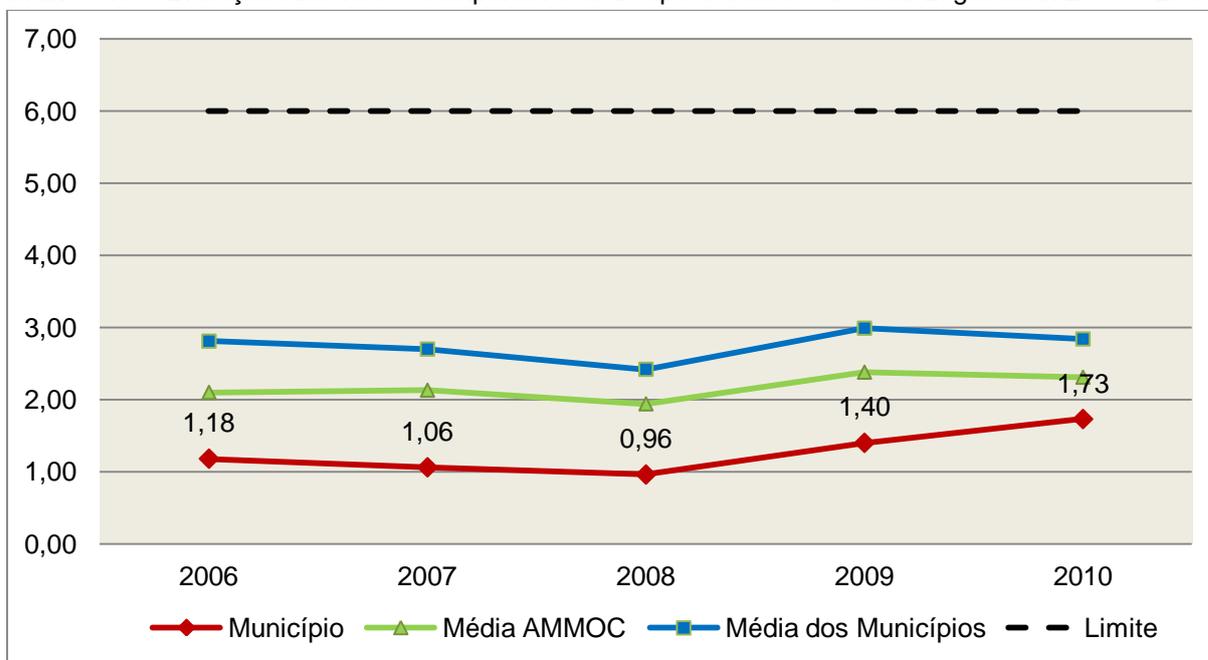
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>13.772.802,79</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	826.368,17	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	237.603,09	1,73
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>237.603,09</b>	<b>1,73</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	588.765,08	4,27

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,73%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 19** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Treze Tílias, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

**Quadro 20** – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

<b>LEI INSTITUIDORA</b>	1470/2002, de 13/12/2002					
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sérgio Luiz Guesser	<b>ATO DE NOMEAÇÃO</b>			Portaria nº 28, de 02/03/2004	
<b>RELATÓRIOS BIMESTRAIS</b> (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	<b>Datas Limites para Entrega</b>					
	<b>1º BIM.</b>	<b>2º BIM.</b>	<b>3º BIM.</b>	<b>4º BIM.</b>	<b>5º BIM.</b>	<b>6º BIM.</b>
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	<b>Datas de Entrega</b>					
	<b>1º BIM.</b>	<b>2º BIM.</b>	<b>3º BIM.</b>	<b>4º BIM.</b>	<b>5º BIM.</b>	<b>6º BIM.</b>
	09/03/2010	24/06/2010	14/07/2010	16/09/2010	25/11/2010	14/02/2010

As restrições oriundas do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontram-se anotadas no Capítulo 9, deste Relatório.

## 7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que as formas de aplicação dos recursos são determinadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no [art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal](#).

#### Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Treze Tílias, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representa 0,44% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 275 a 341 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às páginas 278 a 286.

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente às políticas públicas voltadas à Criança e ao Adolescente (fls. 292 a 332), porém, tais programas foram inseridos no Fundo Municipal de Assistência Social, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Houve a elaboração do Plano de Aplicação referente às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente (fls. 306), porém, tal “plano” se resume a apenas um parágrafo inserido no Plano dentro Fundo Municipal de Assistência Social, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração total dos Conselheiros Tutelares representa 36,01% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, sendo que a mesma está sendo paga com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

## 8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

- 8.1. Divergência, no valor de **R\$ 53.069,80**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 45.766,51) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 98.748,12), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 88,19, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.

## 9. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 9.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 2º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.
- 9.2. Ausência de Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual, em desacordo ao parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

## 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

### Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 98.748,12
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 1.083.642,16
4) LIMITES	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
4.1) Saúde	15,00%	18,91%
4.2) Ensino	25,00%	26,24%
4.3) FUNDEB	60,00%	62,37%
	95,00%	94,73%
4.4) Despesas com pessoal	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
a) Município	60,00%	45,71%
b) Poder Executivo	54,00%	43,99%
c) Poder Legislativo	6,00%	1,73%

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Treze Tílias**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
  - 1.1. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica no valor de **R\$ 1.721.937,63**, equivalendo a **94,73%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 4.865,32**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).
  - 1.2. Ausência de abertura de crédito adicional no primeiro trimestre de 2010 e, conseqüentemente, não evidencição da realização de despesa com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 159.205,72**, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).
  - 1.3. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 2º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item 9.1).
  - 1.4. Ausência de Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual, em desacordo ao parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (item 9.2).
  - 1.5. Divergência, no valor de **R\$ 53.069,80**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 45.766,51) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 98.748,12), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 88,19, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (item 8.1).

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadass no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 5, em 14/11/2011.

Alex Lemos Kravchychyn  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

Gilson Aristides Battisti  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 5**

De acordo

Em \_\_/11/2011.

Paulo César Salum  
**Coordenador de Controle**  
**Inspetoria 2**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (exclusões feitas com base no relatório circunstanciado fls. 11 e 12 dos autos)	826.013,99
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>826.013,99</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (Apêndice 1)	6.058,00
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental - Transferência Salario Educação R\$ 146.999,58 - Transferência PNAE R\$ 21.593,05 - Transferência PNATE R\$ 24.135,10	192.727,73
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Apêndice 1)	29.159,24
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (Aquisição de onibus para uso da APAE, considerado na função 12.361 no exercício de 2008 e desconsiderado no exercício de 2010, fl. 348)	164.000,00
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>391.944,97</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
<b>Executivo:</b> Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	316,61
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo</b>	<b>316,61</b>
<b>Total das deduções das despesas com pessoal</b>	<b>316,61</b>

## Apêndice 1 - Exclusões da Educação Básica

**1.1. Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil conforme item 7.2.1 do Relatório de Auditoria “in loco” nº RLA 3.812/2011. Segue a restrição anotada no referido Relatório e a relação das notas de empenhos.**

“7.2.1 - Realização de despesas, no montante de R\$ 17.758,00, apropriadas indevidamente como Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, em desacordo ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c Portaria MOG 42/99 e art. 212 da CF, c/c art. 70 da Lei nº 9.394/96.”

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	3033	05/07/2010	FRAYCAMPOS TRANSPORTES LTDA	6.058,00	6.058,00	6.058,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ALUNOS DESTA MUNICÍPIO ATÉ A UNOESC CAMPUS DE JOAÇABA-SC (IDA E VOLTA) NO MÊS DE JUNHO/2010 CF. ANEXO ( NF 001051 )RETENÇÃO INSS R\$ 199,91

**Total VI. Empenho (R\$): 6.058,00 de 6.058,00**

**Total de Registros: 1 de 1**

**1.2 Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil conforme item 7.2.1 do Relatório de Auditoria “in loco” nº RLA 3.812/2011, acrescido do item 1 do Relatório de Informação nº 96/2011. Segue a restrição anotada no Relatório de Auditoria, a relação das notas de empenhos e a relação de novas exclusões do Relatório de Informação.**

“7.2.1 - Realização de despesas, no montante de R\$ 17.758,00, apropriadas indevidamente como Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, em desacordo ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c Portaria MOG 42/99 e art. 212 da CF, c/c art. 70 da Lei nº 9.394/96.”

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	<a href="#">1601</a>	20/04/2010	BERNARDO MOSER	11.700,00	11.700,00	11.700,00	PELA DESPESA EMPENHADA prestação de serviços de maestro com notória especialização em música típica austríaca para treinamento e aperfeiçoamento de músicos em repertório típico austríaco da Banda dos Tiroleses e acrescenta "Banda Típica Austríaca da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo"

**Total VI. Empenho (R\$):** 11.700,00 de 11.700,00

**Total de Registros:** 1 de 1

Despesas relacionadas na Informação 96/2011 a serem excluídas da subfunção 361:

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
1	<a href="#">483</a>	09/02/2010	MERCADO PAPUAN - ÂNGELO ROVEA - ME	175,55	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 010271 )
1	<a href="#">579</a>	15/02/2010	SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA	224,16	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE G~ENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 013385 )
1	<a href="#">594</a>	17/02/2010	MERCADO PAPUAN - ÂNGELO ROVEA - ME	221,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE (

					CUPOM FISCAL 010340 )
1	<u>779</u>	25/02/2010	SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA	523,01	PELA DESPESA EMPENHADA referente aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo. ( cf. 13845)
1	<u>1359</u>	06/04/2010	MERCADO PAPUAN - ÂNGELO ROVEA - ME	71,70	PELA DESPESA EMPENHADA referente aquisição de frutas para merenda da Escola Municipal (11085)
1	<u>1517</u>	14/04/2010	MERCADO PAPUAN - ÂNGELO ROVEA - ME	67,05	PELA DESPESA EMPENHADA referente aquisição de merenda escolar para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo (nf. 11178)
1	<u>1653</u>	26/04/2010	SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA	94,85	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE BISCOITOS E CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO (CF. 016251)
1	<u>1671</u>	27/04/2010	MERCADO PAPUAN - ÂNGELO ROVEA - ME	157,05	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE BANANA E MAÇÃ PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO (CF. 11395)
1	<u>1699</u>	27/04/2010	DISTR.ALIMIM. E REPR. COM. KASPERS LTDA.	1.105,50	PELA DESPESA EMPENHADA referente aquisição de leite pasteurizado tipo C para merenda escolar da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo (NF. 3326 e 3531)
1	<u>1840</u>	03/05/2010	SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA	276,83	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO (CF. 055102)
1	<u>2059</u>	13/05/2010	SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA	290,55	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 016846 )
1	<u>2062</u>	13/05/2010	MERCADO PAPUAN - ÂNGELO ROVEA - ME	39,60	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 40 KG DE BANANAS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 011606 )
1	<u>2092</u>	18/05/2010	SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA	256,98	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 017019 )
1	<u>2240</u>	26/05/2010	SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA	484,23	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 017186)
1	<u>2306</u>	31/05/2010	SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA	296,09	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE (

					CUPOM FISCAL 017526 )
1	<u>2466</u>	09/06/2010	VALDIR SEWALD	287,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1.150 PÃES FRANCÊS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( NF 003222 )
1	<u>2471</u>	09/06/2010	MERCADO PAPUAN - ÂNGELO ROVEA - ME	32,25	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 011934 )
1	<u>2513</u>	10/06/2010	SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA	189,29	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 017918 )
1	<u>2613</u>	16/06/2010	SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA	236,41	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 018210 )
1	<u>2631</u>	17/06/2010	SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA	41,10	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 018287 )
1	<u>2632</u>	17/06/2010	SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA	38,55	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE AGNOLINE, ALHO E BATATA PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 018286 )
1	<u>2687</u>	17/06/2010	DISTR.ALIMIM. E REPR. COM. KASPERS LTDA.	336,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 280 LTS DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( NF 000004.873 )
1	<u>2720</u>	22/06/2010	MERCADO PAPUAN - ÂNGELO ROVEA - ME	140,10	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 012062 )
1	<u>2724</u>	22/06/2010	SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA	297,22	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO ( CUPOM FISCAL 018371 )
1	<u>3035</u>	05/07/2010	SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA	253,01	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 018543 )

1	<u>3039</u>	05/07/2010	DAVI TERMANN	454,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE VERDURAS E LEGUMES PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( NF 317429 )
1	<u>3054</u>	06/07/2010	VALDIR SEWALD - ME	412,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1650 PÃES PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( NF 003162 )
1	<u>3055</u>	06/07/2010	MERCADO PAPUAN - ÂNGELO ROVEA - ME	97,36	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DXA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 012195 )
1	<u>3176</u>	13/07/2010	MERCADO PAPUAN - ÂNGELO ROVEA - ME	95,60	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MAÇÃ PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 012277 )
1	<u>3201</u>	13/07/2010	SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA	392,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 019019 )
1	<u>3250</u>	19/07/2010	VALDIR SEWALD - ME	180,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 720 PÃES PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( NF 003180 )
1	<u>3464</u>	03/08/2010	MERCADO PAPUAN - ÂNGELO ROVEA - ME	82,65	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 012657 )
1	<u>3469</u>	03/08/2010	SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA	591,85	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 019477 / 019476 )
1	<u>3590</u>	11/08/2010	MERCADO PAPUAN - ÂNGELO ROVEA - ME	93,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPONS FISCAIS 012863/012879 )
1	<u>3614</u>	11/08/2010	MERCADO PAPUAN - ÂNGELO ROVEA - ME	37,30	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 012749 )
1	<u>3619</u>	11/08/2010	DISTR.ALIMIM. E REPR. COM. KASPERS LTDA.	266,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE LEITE E IOGUSTE PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( NF

					000005766 )
1	<u>3654</u>	11/08/2010	SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA	365,65	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 019790 )
1	<u>3685</u>	13/08/2010	SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA	593,81	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 019943 )
1	<u>3714</u>	16/08/2010	MERCADO PAPUAN - ÂNGELO ROVEA - ME	208,65	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE BANANA, MAMÃO E BATATA PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO ( CUPOM FISCAL 013021 )
1	<u>3743</u>	20/08/2010	DAVI TERMANN	595,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS PARA A MERENDA ESCOLAS DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO ( NF 957577 )
1	<u>3745</u>	20/08/2010	SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA	428,38	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 020131 )
1	<u>3790</u>	24/08/2010	MERCADO PAPUAN - ÂNGELO ROVEA - ME	123,60	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO ( CUPOM FISCAL 013128 )
1	<u>3804</u>	24/08/2010	DISTR.ALIMIM. E REPR. COM. KASPERS LTDA.	486,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE LEITE E IOGURTE PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( NF 000.006.111 )
1	<u>3817</u>	25/08/2010	VALDIR SEWALD - ME	472,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1.890 PÃES PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( NF 003270 )
1	<u>3880</u>	30/08/2010	MERCADO PAPUAN - ÂNGELO ROVEA - ME	101,82	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE BANANA, LARANJA E MACÃ PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 013268 )
1	<u>3981</u>	03/09/2010	SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA	483,67	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 020685 )
1	<u>4023</u>	06/09/2010	MERCADO PAPUAN - ÂNGELO ROVEA - ME	19,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE BANANA PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ

					FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 013426 )
1	<u>4096</u>	10/09/2010	SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA	91,05	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 021024 )
1	<u>4144</u>	14/09/2010	MERCADO PAPUAN - ÂNGELO ROVEA - ME	67,20	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE BANANA, ALHO E MAMÃO PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 013627 )
1	<u>4218</u>	21/09/2010	VALDIR SEWALD - ME	125,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 500 PÃES PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( NF 003274 )
1	<u>4303</u>	23/09/2010	DISTR.ALIMIM. E REPR. COM. KASPERS LTDA.	629,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE LEITE E IOGURTE PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( NF 000.006.580 )
1	<u>4308</u>	23/09/2010	MERCADO PAPUAN - ÂNGELO ROVEA - ME	106,90	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE BANANA, MAÇÃ E MAMÃO PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 013796 )
1	<u>4356</u>	28/09/2010	MERCADO PAPUAN - ÂNGELO ROVEA - ME	91,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE BANANA E MAÇÃ PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 013988 )
1	<u>4436</u>	30/09/2010	SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA	642,77	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 021303 /021530 )
1	<u>4510</u>	01/10/2010	SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA	851,06	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPONS FISCAIS 021778/021777)
1	<u>4576</u>	06/10/2010	THOMAS UNTENBERGER	599,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 109 KG DE PÃES DE TRIGO PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( NF 319141 )PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
1	<u>4577</u>	06/10/2010	DAVI TERMANN	118,55	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MANDIOCA, REPOLHO, TOMATES E MORANGO PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( NF 957582 )PROGRAMA

					ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
1	<u>4578</u>	06/10/2010	DAVI TERMANN	231,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE CEBOLA, CENOURA, COUVE-FLORES, MELANCIA, FEIJÃO PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( NF 957581 )PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
1	<u>4579</u>	06/10/2010	DAVI TERMANN	222,04	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE ALFACE, ABACATE, BATATA, BETERRABA E BRÓCOLIS PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( NF 957580 )PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
1	<u>4580</u>	06/10/2010	DAVI TERMANN	177,10	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE ALFACE, BATATA, BETERRABA, BRÓCOLIS E CEBOLA PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( NF 957583 )PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
1	<u>4581</u>	06/10/2010	DAVI TERMANN	260,62	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE TEMPERO VERDE, TOMATE E REPOLHO PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE (NF 958835 )PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
1	<u>4582</u>	06/10/2010	DAVI TERMANN	487,70	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE CENOURA, COUVE-FLORES, LARANJA, MANDIOCA E MORANGO PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( NF 957584 )PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
1	<u>4584</u>	06/10/2010	MERCADO PAPUAN - ÂNGELO ROVEA - ME	39,60	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 40 KG DE BANANA PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO NESTA CIDADE ( CUPOM FISCAL 014194 )

**Total VI. Empenhado (R\$): 17.459,24**

## Apêndice 2 – Exclusões e Quadros do FUNDEB

Despesas excluídas por não poderem ser custeadas com recursos do FUNDEB conforme itens 3.3, 4.1 e 4.2 do Relatório de Auditoria “in loco” nº RLA 3.812/2011. Segue as restrições anotadas no referido Relatório, a relação das notas de empenho e os quadros do FUNDEB.

“3.3. Realização de despesas com pessoal que não se enquadram para fins de cálculo do limite mínimo de 60% para aplicação dos recursos do FUNDEB com remuneração dos profissionais do magistério, no montante de R\$ 191.630,25, contrariando o art. 60, XII, do ADCT, e art. 22 da Lei nº 11.494/07”

constatou-se a inclusão de valores indevidos, referente aos servidores a seguir elencados:

NOME	CARGO	PROVENTOS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Isabel Lazzari Zanatto	Auxiliar de Serviços	0	2.168,83
Ivanir T. A. Schuck	Servente	0	1.646,43
Ivone Lurdes B. Falchetti	Auxiliar de Serviços	0	243,07
Ivonete F. de O. Bello	Servente	0	1.968,72
Malvina T. de Oliveira	Auxiliar de Serviços	0	2.226,03
Marilde Tercei	Copeira	0	1.832,09
Marli F. de S. Mergener	Servente	0	2.185,81
Monica O. de Deus Duregger	Cozinheira de Creche	0	2.029,07
Nelci Terezinha Pessin	Servente	0	2.863,73
Neusa Pereira	Servente	00	2.124,84
Rubinéia Rodrigues	Copeira	0	340,94
Salete C. Rodrigues	Auxiliar de Serviços	0	3.609,26

Saete Karloh	Auxiliar de Serviços	0	1.614,23
Terezinha Coser	Auxiliar de Serviços	0	1.435,00
Juli Maria Zanatto Stockl	Cargo: Professora 40h Função: Secretária de Escola	40	6.970,09
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>	<b>33.258,14</b>

“4.1. Aplicação do percentual mínimo de 60,00% dos recursos oriundos do FUNDEB com a remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)”

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB (conforme Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 126 a 128 dos autos)	1.817.687,32
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	0,00
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.817.687,32</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.090.612,39
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	1.133.650,57
<b>Valor Acima do Limite (60% do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)</b>	<b>43.038,18</b>

\* O valor das despesas foi apurado conforme quadro a seguir:

Descrição	Valor (R\$)
Despesas liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério, conforme demonstrativo da Prefeitura juntado às fls. 123 a 125 dos autos	1.354.326,94
(-) Pagamento de Restos a Pagar (NE's 5803/09, 5801/09 e 5799/09), conforme doc. juntado à fl. 129 dos autos)	2.506,49
(-) Transf. de recursos financeiros, conforme doc. juntado à fl. 132 dos autos	26.539,63
(-) Despesas com a remuneração de servidores que não se enquadram como profissionais do magistério (Achado 3.3, deste Relatório)	191.630,25
<b>(=) Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB</b>	<b>1.133.650,57</b>

“4.2. Aplicação do percentual mínimo de 95,00% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)”

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.817.687,32
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	0,00
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.817.687,32</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	1.726.802,95

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira(*)	1.721.937,63
<b>Valor Abaixo do Limite (95% do FUNDEB com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica)</b>	<b>4.865,32</b>

\* O valor das despesas foi apurado conforme quadro a seguir:

Descrição	Valor (R\$)
Saídas da conta-corrente do FUNDEB, conforme razão analítico às fls. 129 a 134 dos autos	1.984.017,41
(-) Pagamento de Restos a Pagar (NE's 5803/09, 5801/09 e 5799/09), conforme doc. juntado à fl. 129 dos autos)	2.506,49
(-) Transferência de recursos financeiros, conforme docs. juntados às fls. 129 a 134 dos autos	93.294,32
(-) Dedução de receita, conforme doc. juntado à fl. 132 dos autos	7.073,25
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009, conforme docs. juntados à fl. 129 dos autos	159.205,72
<b>(=) Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira</b>	<b>1.721.937,63</b>